

**Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br. –
nic.br**

CNPJ. : 05.506.560/0001-36

“PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES”

- 1) Examinamos o Balanço Patrimonial do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br – nic.br**, levantado em **31 de dezembro de 2009**, e as respectivas Demonstrações do Superávit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, e do Fluxo de Caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborado sob a responsabilidade da administração dessa Entidade. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br – nic.br** em **31 de dezembro de 2009**, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, e o fluxo de caixa nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- 4) O exame das Demonstrações Contábeis da Entidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, também foram por nós auditadas e o parecer emitimos sem ressalva em 06 de fevereiro de 2009.

São Paulo - SP, 19 de março de 2010.

AUDITUS CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES.

CRC.: 2 SP 0021171/ 0-0



Carmo Antônio Marino
CPF.: 001.124.618 – 91
CRC.: 1SP 053.925/0- 4



Alexandre Chiaratti do Nascimento
CPF.: 147.823.488-19
CRC.: 1 SP. 187.003/O-0
CNAI – SP - 1620

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício 2009

O CONSELHO FISCAL – CF – do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto .br – NIC.br, constituído na sua forma estatutária, pelos membros abaixo indicados, examinou, em reunião havida nas instalações do NIC.br nos dias 19 e 31 de março de 2010, a documentação disponível, nomeadamente:

- ♦ Parecer dos Auditores Independentes “*AUDITUS Consultores & Auditores Independentes*”;
- ♦ Balanço Patrimonial, até 31/12/2009;
- ♦ Balancete Analítico, período de 01/01/2009 a 31/12/2009;
- ♦ Demonstração de Resultados do Exercício, mesmo período;

Dessa análise, e após ouvir os Auditores Independentes e com os esclarecimentos prestados pelo Diretor Administrativo-Financeiro, o CF constatou que:

- ♦ O Parecer dos Auditores Independentes aprova as demonstrações contábeis do NIC.br, referentes a 2009, sem ressalvas, conforme explicitado em seu item 4), e manifesta claramente sua posição favorável no que diz respeito às demonstrações contábeis que lhe foram apresentadas, referindo, no item 3), que “*representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto .br – nic.br em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, e o fluxo de caixa nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil*”;
- ♦ Ocorreu uma clara evolução na qualidade das referidas demonstrações;
- ♦ Todas as dúvidas decorrentes da análise dessas mesmas demonstrações foram cabalmente esclarecidas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

O CF tomou nota de alguns pontos e observações que lhe foram levadas pelos Auditores Independentes relativos a possíveis aprimoramentos das práticas contábeis do NIC.br.

Assim sendo, o CF, no cumprimento de suas atribuições legais, CONSIDERA que os referidos documentos refletem adequadamente a Situação Patrimonial e Financeira do NIC.br e solenemente RECOMENDA que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária da Entidade.

É o nosso parecer,

São Paulo, 31 de março de 2010



MANUEL FERNANDO LOUSADA SOARES
Presidente



ALEXANDRE ANNEMBERG



NIVALDO CLETO